

PROCESSO N. 4331/2024 Of. Msg. Nº 35
INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, autorizando, no corrente exercício, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 2.583.307,27 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos) em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar – CASA MILITAR.

Segundo consta no Ofício Mensagem:

2 As justificativas para a medida constam das Notas Técnicas nº 1/2024/GEPF/SECAMI e nº 2/2024/GEPF/SECAMI, da Gerência de Gestão e Finanças, da CASA MILITAR, e da Exposição de Motivos nº 18/2024/ECONOMIA, da ECONOMIA. Destacou-se que o crédito especial se destina à revitalização do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e do Palácio das Esmeraldas, especialmente quanto à melhoria da acessibilidade e à modernização dos equipamentos de segurança.

3 Em complemento, a ECONOMIA destacou que o pleito se viabilizará à conta de recursos provenientes de superávit financeiro do Tesouro, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Salientou-se que os créditos especiais são destinados às despesas para as quais não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Como transcrito acima, indica-se como fonte de recursos para ocorrer ao mencionado crédito superávit financeiro do Tesouro.

Essa é a síntese da proposição em análise.

O crédito especial é destinado a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica. O fato é que o crédito especial cria nova dotação para atender objetivo não previsto no orçamento.

O inciso V do art. 167 da Constituição Federal veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:
[...]



V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Por sua vez, a Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, preceitua que a abertura dos créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Consideram-se recursos para tal fim: o superávit financeiro; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação de dotação orçamentária ou de créditos adicionais; e o produto de operações de crédito (Lei 4.320, de 1964, art. 43, § 1º). No caso sob exame, além de o projeto estar justificado, são indicados recursos para atender o pretendido crédito especial.

Isso posto, verifica-se que a propositura em pauta guarda conformidade com o sistema vigente. Todavia, sendo o momento oportuno, apresento as seguintes emendas que tratam a respeito da matéria orçamentária:

1) EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial à Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR até o valor de R\$ 2.583.307,27 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos), consoante o Anexo I desta Lei.”

2) EMENDA MODIFICATIVA: o Anexo Único do projeto de lei passa a ser Anexo I.

3) EMENDA ADITIVA: o projeto de lei fica acrescido de um artigo com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam abertos no corrente exercício, dois créditos especiais à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, até o valor R\$ 40.010.000,00 (quarenta milhões e dez mil de reais), conforme Anexo II desta Lei.”

4) EMENDA ADITIVA: o projeto de lei fica acrescido de um Anexo II, com a redação constante do Anexo Único deste Relatório.



5) EMENDA MODIFICATIVA: o art. 2º do projeto de lei passa a ser art. 3º e a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais de que trata esta Lei serão provenientes de superávit financeiro tesouro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6) EMENDA MODIFICATIVA: o art. 3º do projeto de lei passa a ser art. 4º.

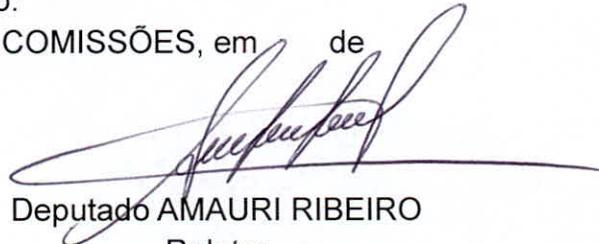
7) EMENDA MODIFICATIVA: a **ementa** do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Abre créditos adicionais especiais à Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR e à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e dá outras providências.”

Diante do exposto, **desde que acatadas as emendas apresentadas**, somos pela **aprovação** da matéria.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.



Deputado AMAURI RIBEIRO
Relator

ANEXO ÚNICO
“ANEXO II”
CRÉDITO ADICIONAL

Exercício	2024
Unidade Orçamentária	4301 - GAB. DO SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Função	26 - TRANSPORTE
Subfunção	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	1055 – ROTAS DA PRODUÇÃO
Ação	3311 – IMPLANTAÇÃO DE NOVOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	25000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Código Orçamentário	0000 - IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS
Valor:	R\$ 40.000.000,00

Exercício	2024
Unidade Orçamentária	4301 - GAB. DO SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Função	26 - TRANSPORTE
Subfunção	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	1055 – ROTAS DA PRODUÇÃO
Ação	3319 – PROMOÇÃO DA ATRATIVIDADE DOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	25000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Código Orçamentário	0000 - IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS
Valor:	R\$ 10.000,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330032003600340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMAURI RIBEIRO** em **13/03/2024 12:14**

Checksum: **171F79C6B80DD92D4C5CA7F50B245B4DA57359F71397984641643BC2E6DB7D7B**

